



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1056 II Páginas 26

Guaratuba, 17 de Janeiro de 2.024



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO N° 001/2024 – ÁREA RURAL

EDITAL N° 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, exarada no Decreto N° 25.369 de 2023, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO que será realizado Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária de profissionais para atenderem as demandas da Secretaria Municipal da Educação, na Área Rural do Município, como segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 de Lei Orgânica do Município e suas alterações, pela Lei Municipal n° 1.922 e 1.931 de 2022 e alterações, pela Portaria n° 14.314 de 2023, pelo Decreto Municipal n° 25.369 de 2023 e demais regulamentos pertinentes à matéria.

1.2. O processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Guaratuba – Paraná, sendo vedada a aplicação de qualquer das etapas que constitui em datas e/ou locais diferentes daqueles divulgados oficialmente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições e o recebimento dos documentos serão na modalidade Online e aceitos até o limite de 23h 59min do último dia de inscrição, iniciando no dia 17/01/2024 até o dia 26/01/2024, através do sistema do protocolo online pelo link <https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/protocolo/aberturaProcessoExterno>

2.1.1. A primeira etapa para criação do protocolo de inscrição é chamada de “Informações Pessoais” devendo ser preenchido o formulário como usuário “Anônimo”.

2.1.2. A segunda etapa para criação do protocolo de inscrição é chamada de “Abertura do Processo” e deverá ser corretamente preenchida conforme segue:

2.1.2.1. Tipo Processo = “1 – Geral”.

2.1.2.2. Assunto = “7025 – PSS AREA RURAL”.

2.1.2.3. Requerimento = “EU [nome completo], portador do CPF n° [numeração], RG n° [numeração] venho por meio deste solicitar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para atender as demandas da Área Rural do Município de Guaratuba, conforme indica o Edital n° 001 do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – Área Rural para a vaga de [indicar o cargo pretendido] disponível na [indicar microrregião local da vaga], concorrendo a vaga de [ampla concorrência / PN / PcD]. Por meio deste aceito todos os termos e disposições apresentadas para o presente Processo Seletivo e afirmo que todos os documentos apresentados são verdadeiros e oficiais.”

2.1.2.4. Observação = [realizar a indicação do cargo pretendido, a região do cargo e o nome completo].

2.1.2.5. Arquivos = [anexar todos os documentos indicados no item 2.5, em formato PDF].

2.1.3. O(a) candidato(a) deverá manter o número do Processo de Inscrição (protocolo) em sua posse, para conseguir comprovar a sua inscrição e acompanhar a deliberações sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição.

2.1.4. É dever, único e exclusivamente, do(a) candidato(a) manter o número do Processo de Inscrição.

2.2. Só é admissível a inscrição para uma região de trabalho, sendo considerado apenas o primeiro Protocolo Online de Inscrição, e desclassificação automática para as demais Inscrições.

2.3. Só é admissível a inscrição para um cargo, sendo considerado apenas o primeiro Protocolo Online de Inscrição, e desclassificação automática para as demais Inscrições.

2.4. Não será cobrado taxa de inscrição.

2.5. Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento de Inscrição, conforme Anexo I, e juntar os seguintes documentos ao Protocolo Online de Inscrição:

2.5.1. CPF;

2.5.2. Cédula de Identidade – RG;

2.5.3. Título de Eleitor;

2.5.4. Numeração do PIS/PASEP;

2.5.5. Carteira Profissional;



- 2.5.6.** Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido;
- 2.5.7.** Comprovante de endereço atualizado;
- 2.5.8.** *Curriculum vitae* devidamente preenchido, conforme Anexo II;
- 2.5.9.** Documentos comprobatórios dos títulos e a experiência profissional informados no *curriculum vitae*;
- 2.6.** Os documentos que, nos termos dos subitens anteriores, deverão ser apresentados digitalizações das versões originais, sem rasuras, em frente e verso, com todos os dados e informações legíveis.
- 2.7.** A apresentação dos documentos indicados no presente item é de caráter obrigatório e sua não apresentação ou impossibilidade na leitura completa do documento, acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).
- 2.8.** O(a) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo Simplificado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando ao Requerimento de Inscrição, pedido explicitando o tipo de atendimento diferenciado e o laudo médico que corrobore e justifique tal pedido.
- 2.8.1.** A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pelos membros da comissão examinadora/julgadora do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 2.9.** Os(as) candidatos(as) portadores de deficiência (PcD) e pessoa negra (PN), terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos em lei, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo, em conformidade ao que dispõe a Lei Municipal nº 1.922 de 2022.
- 2.9.1.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) Portador de Deficiência e Pessoa Negra deverão informar tal condição, requerendo ou não a prerrogativa de concorrer às “vagas destinadas às pessoas com deficiência ou pessoa negra”, nos termos da lei, com o correto preenchimento do campo próprio do Requerimento de Inscrição, vedada qualquer alteração posterior, e anexar Laudo Médico, no caso de vaga destinada a PcD, atestando a espécie e o grau no nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como à provável causa da deficiência.
- 2.9.2.** Após a avaliação inicial do Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) com deficiência, quando convocado para contratação, deverá igualmente se submeter à Avaliação Médico-Admissional, cujo laudo será a decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.
- 2.10.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 2.11.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 2.12.** Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
- 2.13.** Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 2.14.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar o *curriculum vitae* de preenchimento obrigatório, bem como proceder a juntada da documentação comprobatória pertinente.
- 2.14.1.** O Anexo II, para preenchimento do *curriculum vitae*, também poderá ser “baixado” diretamente do edital no Portal Oficial do Município, pelo link: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, para preenchimento pelo(a) candidato(a), para apresentá-lo devidamente preenchido no momento da inscrição.
- 2.15.** O(a) candidato(a) que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.
- 2.16.** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

3. DAS VAGAS E DO CONTRATO

- 3.1.** Os(as) candidatos(as) aprovados serão admitidos por Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, estatutário, cuja duração será de 1 (um) ano, prorrogável mais uma vez, pelo tempo que a Administração Municipal entender necessário, desde que não ultrapasse o tempo total de duração de dois anos e se o contratado tiver cumprido satisfatoriamente com as obrigações do contrato originário.
- 3.1.1.** O contrato poderá ser encerrado anteriormente ao prazo indicado se servidor concursado vier a assumir vaga oriundo do concurso público municipal, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias entre aviso de desligamento e a efetivação do desligamento do(a) candidato(a) aprovado no presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.



3.1.2. No caso de preenchida a vaga e o contratado, por qualquer razão, não cumprir a vigência total prevista, o(a) candidato(a) que vier a substituir a vaga no cargo pleiteado respeitará o saldo de tempo cumprido com a duração contratual prevista, suprindo as necessidades do Processo Seletivo Simplificado.

3.1.3. Para fins de renovação contratual da substituição prevista no item 3.1.2, respeitar-se-á o previsto no item 3.1, levando em consideração o tempo já cumprido por contratado anterior.

3.2. As vagas existentes e previstas no presente Edital são substitutivas, sendo que os contratos irão perdurar até seu fim previsto no item anterior, ou caso findará de forma antecipada, devidamente notificada o(a) candidato(a), quando o cargo do concurso público de 2022 tiver pessoal disponível para ocupar vaga na Área Rural do Município.

3.3. As vagas existentes, a função a ser exercida, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – MICRORREGIÃO 2				
Cargos	Requisitos	Total geral de vagas	Carga horária semanal	Vencimento inicial
Professor docente	Formação em nível médio completo, na modalidade magistério ou “normal”, para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental Ou, alternativamente, ter Formação de nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior.	5	20h	R\$ 2.210,27

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – MICRORREGIÃO 3				
Cargos	Requisitos	Total geral de vagas	Carga horária semanal	Vencimento inicial
Professor docente	Formação em nível médio completo, na modalidade magistério ou “normal”, para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental Ou, alternativamente, ter Formação de nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior.	5	20h	R\$ 2.210,27

3.4. Compreende as microrregiões:

3.4.1. Microrregião 2: Escola Municipal Rural Professora Elvira Detroz Amorim (LIMEIRA) e Escola Municipal do Campo Joaquim Gabriel de Miranda (CUBATÃO).

3.4.2. Microrregião 3: Escola Municipal Rural Professora Anadir Leite Degues (RIOZINHO), Escola Municipal Rural Vereador Deodorico Silvano (DESCOBERTO) e Escola Municipal Rural Geraldina Leonarda da Silva (EMPANTURRADO).

3.5. Este Processo Seletivo Simplificado preencherá as vagas existentes atualmente e as que vierem a surgir, de forma temporária, por tempo determinado, dentro do prazo de validade do certame.



- 3.5.1.** Todos os(as) candidatos(as) que não se encontram dentro do número de vagas de preenchimento imediato serão alocados na lista de Cadastro de Reserva, sendo chamado nos termos do presente edital.
- 3.5.2.** Os(as) candidatos(as) que se encontram na lista de Cadastro de Reserva serão chamados para contratação de acordo com o previsto no item 3.1 ou decorrente de ampliação no número de vagas para o cargo no Quadro Geral do Pessoal Efetivo do Município de Guaratuba.
- 3.6.** A recusa em assumir no local designado acarretará na automática desclassificação do(a) candidato(a) no presente PSS.
- 3.7.** A carga horária será realizada conforme determinações da Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com a legislação.
- 3.8.** O vencimento base fixado para os contratados nos termos deste Processo Seletivo Simplificado não poderá ser inferior ao piso inicial dos cargos respectivos no quadro do magistério ou no quadro geral de pessoal efetivo do Município de Guaratuba/PR.
- 3.9.** São requisitos básicos exigidos para a contratação:
- 3.9.1.** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos, na data da contratação;
- 3.9.2.** Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital;
- 3.9.3.** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste Edital;
- 3.9.4.** Realizar Avaliação Psicológica e estar apto à função, em local e horário indicado pela Administração Pública;
- 3.9.5.** Realizar Avaliação Médico-Admissional e estar apto à função, em local e horário indicado pela Administração Pública;
- 3.9.6.** Não possuir antecedentes criminais;
- 3.9.7.** Não ter sido demitido a bem do serviço público, após competente procedimento administrativo;
- 3.9.8.** Cumprir com todas as determinações deste edital.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

- 4.1.** As especificações das funções temporárias, seus requisitos e atribuições serão definidas no Anexo III deste Edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** É assegurado à Pessoa com Deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas na área rural do município cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da Lei.
- 5.2.** O(a) candidato(a) PcD deve observar, no ato da inscrição, além de todas as condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas ao grupo em questão.
- 5.3.** São consideradas PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Estadual nº 18.419/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná), Artigos 11 a 19 da Lei Municipal nº 1.922/2022 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do STJ (O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes). Observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 5.4.** O interditado legalmente não pode concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiver enquadrado.
- 5.5.** Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 5.6.** O(a) candidato(a) com necessidade especial ou com deficiência, conforme prevê o art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, Lei Estadual nº 18.419/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999, concorre a todas as vagas, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo previsto em Edital, desde que as Atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência.
- 5.7.** Quando a aplicação do percentual de reserva a pessoa com deficiência resultar em número fracionado será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% (vinte por cento), de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.922/2022, artigo 11 a 19.



- 5.8.** Somente será reservado vaga imediata para os(as) candidatos(as) com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.9.** Sendo número de vagas previsto, inferior a 5 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em relação as vagas que surgirem ou que forem criadas.
- 5.10.** Considerando o quantitativo de vagas previstas, não há reserva imediata de vagas para candidatos(as) com deficiência nos cargos previstos neste edital, mas é considerada, caso haja aumento no número de vagas e desde que o cargo não exija aptidão plena.
- 5.11.** No ato da inscrição pela internet, O(a) candidato(a) com deficiência fica ciente das condições previstas neste edital, das atribuições do cargo pleiteado e de que, no caso de vir a exercê-lo, está sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 5.12.** O(a) candidato(a) com deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, sob pena do pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.
- 5.13.** Não serão aceitos laudos médicos emitidos a mais de 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação deste edital.
- 5.14.** Os laudos médicos devem ser emitidos por especialista da área de sua deficiência.
- 5.15.** Sem prejuízo à apresentação do laudo, O(a) candidato(a) poderá ser submetido a procedimento para verificação da condição declarada, inclusive durante a realização do exame médico. Detectada eventual fraude na declaração de pessoa com deficiência, O(a) candidato(a) será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato(a), e a pena de demissão se já assinado o contrato.
- 5.16.** O(a) candidato(a) com deficiência, resguardadas as condições especiais, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos(as).
- 5.17.** O(a) candidato(a) que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, realocação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das Atribuições do cargo.
- 5.18.** O(a) candidato(a) com deficiência que não se enquadre nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos(as) (ampla concorrência).
- 5.19.** Na falta de candidatos(as) aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas são preenchidas pelos demais candidatos(as), observando-se a ordem de classificação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

- 6.1.** O(a) candidato(a) negro, amparado pelos Artigos 20 e 26 da Lei Municipal nº 1922, de 07 de março de 2022, são reservados 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Concurso Público, para as funções/especialidades de vaga estabelecidas no Anexo III deste Edital, devendo o(a) candidato(a) observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
- 6.2.** Quando a aplicação do percentual de reserva ao candidato(a) negro resultar em fração superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 6.3.** Somente haverá reserva imediata de vagas para os(as) candidatos(as) negros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
- 6.4.** Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa negra será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem ampliadas.
- 6.5.** Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal 1922/2022.
- 6.6.** O(a) candidato(a) que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos(as) afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 6.7.** Se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, o(a) candidato(a) que se declarou negro será submetido a procedimento para verificação da condição declarada, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do(a) candidato(a), em data anterior à contratação, por meio de comissão designada especialmente para este fim



pela Prefeitura Municipal de Guaratuba, e será realizada em dias, horários e locais a serem divulgados por meio de edital específico, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com aviso de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

6.8. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem anterior deste Edital, O(a) candidato(a) será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato(a), e à pena de exoneração, se contratado, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 22 da Lei Municipal 1922/2022.

6.9. O(a) candidato(a) negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

6.10. O(a) candidato(a) que, quando convocado para a realização da avaliação a que se refere o subitem “6.7”, não comparecer será considerado eliminado do Concurso Público.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá duas fases de caráter classificatório e eliminatório, sendo Fase Inicial – Prova de Títulos – Avaliação Curricular e Fase Final – Avaliação Psicológica – Avaliação Medico-Admissional.

7.2. A Fase Inicial – Prova de Títulos – Avaliação Curricular, os(as) candidatos(as) receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA TODOS OS(AS) CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DESTE EDITAL		
TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Graduação (além da utilizada como requisito de inscrição, comprovada mediante apresentação de ambos os certificados)	1,0	1,0
Pós-graduação na área específica e/ou correlata ao cargo, comprovada mediante apresentação do certificado respectivo	1,5	1,5
Curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, em área específica e/ou correlata ao cargo, comprovada mediante apresentação do certificado respectivo	2,5	2,5
Curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, em área específica e/ou correlata ao cargo, comprovada mediante apresentação do certificado respectivo	3,0	3,0
Formação continuada – Extensão relacionada ao aperfeiçoamento profissional na área específica do cargo, comprovada mediante certificados com carga horária mínima de 04 (quatro) horas cada, realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da publicação deste edital.	1,0 (a cada 20 horas de curso)	4,0
Experiência na área específica do Cargo pretendido comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão ou Atestado de Tempo de Serviço	1,0 por ano ou fração superior a um semestre	10,0
Experiência na área correlata ao cargo pretendido, comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão ou Atestado de Tempo de Serviço	1,0 a cada dois anos	3,0
Máximo de pontos que poderão ser obtidos		25,0



7.2.1. A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.2. O tempo de demonstração da experiência profissional não poderá ser cumulativo, sendo desconsiderado eventual tempo trabalhado em paralelo, contado em dia, mês e ano.

7.2.3. Atendida a pontuação máxima para cada item, será desconsiderada a pontuação excedente nos títulos apresentados.

7.3. A Fase Final – Avaliação Psicológica – Avaliação Médico-Admissional, se dará da seguinte forma:

7.3.1. Da Avaliação Psicológica:

7.3.1.1. Os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital.

7.3.1.2. A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

7.3.1.3. A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

7.3.1.4. Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução no CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

7.3.1.5. A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

7.3.1.6. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

7.3.1.7. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução no CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

7.3.1.8. Serão avaliados os aspectos:

7.3.1.8.1. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

7.3.1.8.2. Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

7.3.1.8.3. Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

7.3.1.8.4. Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

7.3.1.9. As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

7.3.1.10. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

7.3.1.11. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

7.3.1.12. O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP no 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao



psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

7.3.1.13. Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultado inferior em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: agressividade, impulsividade, falta de limite, depressão e ansiedade.

7.3.1.14. A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTOS e somente o no de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

7.3.2. Da Avaliação Médico-Admissional:

7.3.2.1. O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Município de Guaratuba.

7.3.2.2. A critério da Perícia Médica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas.

7.3.2.3. Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pela Prefeitura, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

7.3.2.4. A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato e a sua automática remoção do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.2.5. Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

7.3.2.6. Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

7.3.2.7. O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

7.3.2.8. Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

7.3.2.9. Será também considerado INAPTO o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

7.3.2.10. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à contratação.

7.3.2.11. Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Por ocasião da realização da Fase Final, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

7.4.2. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de cada Fase, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com no máximo trinta dias de antecedência, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, com data de validade vencida, não-identificáveis e/ou danificados, assim como protocolos de solicitação de documentos.

7.4.4. A não apresentação de qualquer candidato(a) no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do(a) candidato(a) subsequente.

7.5. Caso o(a) candidato(a) classificado(a) e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, este será automaticamente desclassificado do presente PSS, uma vez exposto a excepcionalidade e autêntica necessidade de imediato preenchimento das vagas contidas no Edital.



8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, sucessivamente:

8.1.1. For mais velho, sendo contado o tempo em ano, mês, dia e hora;

8.1.2. Tiver obtido maior nota no quesito de experiência profissional comprovada em atividades profissionais específicas do cargo pretendido no serviço público.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado provisório da avaliação inicial, já com a aplicação do critério de desempate por ordem decrescente de nota, será publicado no dia 12/02/2024, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, através do link <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>.

9.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será publicado no dia 16/02/2024, no Diário Oficial do Município e no Portal Oficial do Município de Guaratuba, através do link <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, em ordem decrescente de notas, em três listas, a primeira contendo a pontuação dos(as) candidatos(as) da concorrência geral, a segunda contendo somente a pontuação dos(as) candidatos(as) da concorrência como Pessoa com Deficiência e a terceira contendo a pontuação dos(as) candidatos(as) da concorrência como Pessoa Negra.

9.3. Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

9.4. O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, através do link <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos Recursos, devidamente fundamentados, protocolados no Sistema de Protocolo Online da Prefeitura Municipal de Guaratuba, no prazo de DOIS DIAS CORRIDOS, conforme Cronograma de Atividades conforme Anexo IV.

10.2. Não serão aceitos Recursos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico ou via aplicativos de mensagens instantâneas, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

10.3. Serão preliminarmente indeferidos os Recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

10.4. Os Recursos não terão efeito suspensivo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato(a).

11.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Portal Oficial do Município de Guaratuba, através do link <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município.

11.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato(a) o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência da Administração Pública Municipal.

11.4. Esse Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da data de publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, prorrogável mais uma vez por igual período, desde que não ultrapasse o tempo total de duração de 2 (dois) anos.

11.5. Os(as) candidatos(as) serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de um ano, prorrogável mais uma vez, pelo tempo que a Administração Municipal entender necessário, desde que não ultrapasse o tempo total de duração de dois anos, devendo os(as) candidatos(as) aprovados apresentarem, além dos documentos de inscrição:

11.5.1. Foto padrão 3x4, recente, em boa qualidade.

11.5.2. Certidão Negativa de antecedentes criminais do cartório distribuidor da comarca de Guaratuba/PR.

11.5.3. Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral.

11.5.4. Comprovante de endereço atual.



11.5.5. Preencher correta e completamente as declarações nº 01 a 04 que dispõem sobre:

11.5.5.1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº; 8.429/1992 – DECLARAÇÃO Nº 001.

11.5.5.2. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo – DECLARAÇÃO Nº 002.

11.5.5.3. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o(a) candidato(a) declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação – DECLARAÇÃO Nº 003.

11.5.5.4. Declaração original por escrito que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 5 (cinco) anos, nem ter perdido o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. Apenas no caso de ter sido servidor público; No caso de ter sido contratado, anteriormente, por tempo determinado para Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 5 (cinco) anos, declaração por escrito, de que não tenha sido rescindido seu contrato em consequência de aplicação de pena disciplinar – DECLARAÇÃO Nº 004.

11.6. A recusa ou perda de prazo para apresentação de documentação e exames em qualquer fase do presente Edital acarretará automaticamente na desclassificação do(a) candidato(a), não sendo cabível a solicitação de fim de fila, uma vez exposta a urgência e excepcionalidade na ocupação imediata das vagas indicadas no presente edital.

11.7. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. O(a) contratado(a) responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

11.9. O(a) contratado(a) na forma deste edital sujeitam-se às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta que tenha resultado na penas de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.

11.10. É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

11.11. É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

11.12. O contrato firmado em virtude deste Processo Seletivo Simplificado extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

11.13. O Chefe do Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentada sua motivação.

11.14. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, obriga-se o(a) candidato(a) a comunicar à Administração Pública Municipal, qualquer alteração de e-mail, de endereço, de telefone fixo e celular, por meio de formulário protocolado no Sistema de Protocolo Online.

11.15. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato(a), anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, através do link <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, obedecendo os prazos de republicação.

11.17. Conforme instrui a Lei Federal nº 13.726/18, todos os documentos a serem apresentados para fins do Processo Seletivo Simplificado serão apresentados em suas versões originais, sendo apresentados todos os documentos que foram digitalizados, no momento da contratação para que seja tirada uma cópia autenticada, cabendo ao agente administrativo mediante comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.



11.17.1. Cabe ao Candidato (a) disponibilizar no momento da formalização do contrato, a cópia e a versão original do documento.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.19. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III e IV.

Guaratuba, 17 de janeiro de 2023

Fernanda Estela Monteiro

Secretária Municipal da Educação



EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – ÁREA RURAL

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Cargo concorrente: Professor Docente

Área de lotação: Secretaria da Educação – Microrregião 2

Secretaria da Educação – Microrregião 3

Vaga: Ampla Concorrência Pessoa com Deficiência Pessoa Negra

Eu, [*Seu Nome Completo*], portador do RG nº [*Número do RG*] e CPF nº [*Número do CPF*], concordo e aceito integralmente todos os termos e condições estabelecidos no presente Edital e me comprometo a cumprir todas as obrigações nele estipuladas.

Declaro que todos os documentos apresentados como parte deste Processo Seletivo Simplificado estão completos, verdadeiros e fiéis à minha situação legal e técnica. Comprometo-me a apresentar qualquer documentação adicional ou retificações, caso seja necessário, em conformidade com as regras e prazos estipulados no edital.

Reconheço que estou ciente das implicações legais de fornecer informações falsas ou enganosas e compreendo que a apresentação de documentos fraudulentos ou informações incorretas pode resultar na desqualificação do processo, bem como em medidas legais cabíveis.

Além disso, comprometo-me a manter-me informado sobre quaisquer edições futuras deste edital ou de quaisquer outros documentos relacionados a este processo de licitação ou concurso. Assumo a responsabilidade de acompanhar todas as atualizações e prazos relacionados a este processo.

Esta declaração é feita de boa-fé, com o entendimento completo e aceitação de todas as disposições do edital e a disposição de cumprir todas as obrigações nele estipuladas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

[Seu Nome Completo]

[Seu Número de Contato]

[Seu Endereço]



EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – ÁREA RURAL

ANEXO II – CURRICULUM VITAE

Cargo concorrente: [] Professor Docente

Área de lotação: [] Secretaria da Educação – Microrregião 2

[] Secretaria da Educação – Microrregião 3

Vaga: [] Ampla Concorrência [] Pessoa com Deficiência [] Pessoa Negra

Eu, [Seu Nome Completo], portador do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], concordo e aceito integralmente todos os termos e condições estabelecidos no presente Edital e me comprometo a cumprir todas as obrigações nele estipuladas. Indico:

DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Data de nascimento:

Estado civil:

RG:

CPF:

Endereço residencial:

Telefone celular:

Endereço eletrônico (e-mail):

NÍVEL DE ESCOLARIDADE:

[] Ensino Fundamental

Ano de Conclusão:

Instituição de Ensino:

[] Ensino Médio

Ano de Conclusão:

Instituição de Ensino:

[] Ensino Médio (Modalidade Magistério)

Ano de Conclusão:

Instituição de Ensino:



Ensino Superior

Ano de Conclusão:

Instituição de Ensino:

Curso de Graduação:

Pós graduação:

Especialização

Ano de Conclusão:

Instituição de Ensino:

Curso da Pós-Graduação:

Mestrado

Ano de Conclusão:

Instituição de Ensino:

Curso da Pós-Graduação:

Doutorado

Ano de Conclusão:

Instituição de Ensino:

Curso da Pós-Graduação:

CURSOS DE ATUALIZAÇÃO/EXTENSÃO OU OFICINAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS:

Curso/Área:

Instituição de Ensino:

Carga Horária:

Período de Realização:

Curso/Área:

Instituição de Ensino:

Carga Horária:

Período de Realização:

Curso/Área:

Instituição de Ensino:

Carga Horária:

Período de Realização:



Curso/Área:

Instituição de Ensino:

Carga Horária:

Período de Realização:

Curso/Área:

Instituição de Ensino:

Carga Horária:

Período de Realização:

(ADICIONAR MAIS CAMPOS SE NECESSÁRIO FOR)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA:

Cargo/Área:

Contratante e CNPJ/CPF do contratante:

Data de Admissão e Demissão:

Atribuições:

Cargo/Área:

Contratante e CNPJ/CPF do contratante:

Data de Admissão e Demissão:

Atribuições:

Cargo/Área:

Contratante e CNPJ/CPF do contratante:

Data de Admissão e Demissão:

Atribuições:

Cargo/Área:

Contratante e CNPJ/CPF do contratante:

Data de Admissão e Demissão:



Atribuições:

Cargo/Área:

Contratante e CNPJ/CPF do contratante:

Data de Admissão e Demissão:

Atribuições:

Cargo/Área:

Contratante e CNPJ/CPF do contratante:

Data de Admissão e Demissão:

Atribuições:

(ADICIONAR MAIS CAMPOS SE NECESSÁRIO FOR)

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

[Seu Nome Completo]

[Seu Número de Contato]

[Seu Endereço]

**EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO****SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – ÁREA RURAL****ANEXO III – REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

O presente quadro de cargos, requisitos mínimos, atribuições e salário é meramente informativa, sendo considerado para todos os fins as informações descritas nas Leis Municipais nº 1.922 de 2022 e 1.931 de 2022, e seus respectivos anexos, e posteriores alterações.

CARGOS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	SALARIO
Professor docente	Formação em nível médio completo, na modalidade magistério ou “normal”, para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental Ou, alternativamente, ter Formação de nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Participar da construção coletiva do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais da Secretaria Municipal da Educação e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação; Participar do processo de escolha dos livros e materiais didáticos, com a Equipe Pedagógica, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino; Elaborar seu Plano de Trabalho Docente e planos de aula; Estruturar as avaliações de forma contínua, cumulativa e processual para os estudantes, utilizando-se de instrumentos diversificados conforme Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; Oportunizar a recuperação de estudos concomitante ao processo ensino-aprendizagem, estabelecendo estratégias diferenciadas no decorrer do período letivo; Participar do processo de avaliação psicoeducacional, dos estudantes com dificuldades acentuadas de aprendizagem, para encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário; Participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação; Estar presente nas reuniões, sempre que convocados pela equipe gestora, ou Secretaria Municipal da Educação; Participar da Equipe Multidisciplinar; Oportunizar o desenvolvimento do trabalho pedagógico, na abordagem do respeito às diferenças sociais, econômicas, culturais, físicas, étnico-raciais, de identidade de gênero e crença religiosa, bem como na relação professor estudante; Incluir no seu Plano de Trabalho Docente atividades nas plataformas digitais educacionais, quando	R\$ 2.210,27



		<p>instituídas pela Secretaria Municipal da Educação na sua disciplina/área ou componente curricular; Viabilizar a igualdade de condições para acesso, permanência e sucesso dos estudantes na instituição de ensino, respeitando a diversidade e a pluralidade cultural no processo de ensino-aprendizagem; Planejar e acompanhar, junto ao Professor de Apoio Educacional Especializado e outras especificidades, os ajustes ou modificações, de aprimoramento do processo de ensino- aprendizagem; Participar efetivamente dos, Conselhos de Classe e Pós Conselho de Classe, sugerindo alternativas pedagógicas para o aprimoramento do processo educacional; Utilizar a hora-atividade para estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da Equipe Pedagógica, bem como da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal da Educação; Cumprir o Calendário Escolar plenamente, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas-atividades estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Organizar as aulas a partir do plano de aula disponibilizado do LRCO, do livro didático e do Referencial Curricular do Paraná – CREP; Repor conteúdos, carga horária e dias letivos, quando necessário, a fim de cumprir o calendário, atender o disposto no currículo escolar, resguardando o direito dos estudantes; Acompanhar a frequência dos estudantes na instituição de ensino, comunicando qualquer irregularidade à Equipe Pedagógica; Manter atualizados os Registros de Classe, Registro de Classe Online e Frequência, conforme legislação vigente, deixando-os disponíveis na instituição de ensino e Online; Participar de atividades que envolvam a instituição de ensino e a comunidade escolar; Utilizar o nome social dos estudantes nos registros escolares internos respeitando sua identidade de gênero, conforme legislação vigente; Comunicar à Equipe Pedagógica ou secretário escolar, as faltas dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada da Assistência</p>	
--	--	---	--



		<p>Social; Comunicar a 41 infrequência escolar dos estudantes conforme o Programa de Combate ao Abandono Escolar; Identificar e atuar sobre os atos de indisciplina escolar, dando os devidos encaminhamentos de acordo com a legislação vigente; Organizar atividades de Intensificação da Aprendizagem, preferencialmente, durante a hora-atividade, em conjunto com a Equipe Pedagógica da instituição de ensino, com o objetivo de aprovação do estudante quando este tiver condições de acompanhar a série/ano seguinte, para minimizar a reprovação que deve ser discutida e repensada em conjunto, a efetivação desta ação ocorre em 3 momentos distintos: diagnóstico, planejamento e preparação para implementação e consolidação; Sob orientação da Equipe Pedagógica, elaborar atividades e avaliações diferenciadas aos estudantes afastados da instituição de ensino, por doença ou licença maternidade, comprovada por atestado/laudo médico, conforme legislação vigente; Promover o respeito às particularidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes e das populações em situação de itinerância, de acordo com a legislação vigente; Elaborar sob orientação da Equipe Pedagógica, a Proposta Pedagógica Curricular, integrada ao Projeto Político Pedagógico em consonância à legislação vigente; Promover a cultura de Educação em Direitos Humanos e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violências; Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar</p>	
--	--	--	--



EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – ÁREA RURAL

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
17/01/24 à 26/01/24	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
27/01/24 à 30/01/24	ANÁLISE DE INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO
31/01/24 à 01/02/24	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
02/02/24	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DE EVENTUAIS RECURSOS À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Entre 03/02/24 à 12/02/24	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO JÁ COM APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATE
13/02/24 à 14/02/24	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PROVISÓRIO
15/02/24	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DE EVENTUAIS RECURSOS AO RESULTADO PROVISÓRIO
16/02/24	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
16/02/24	DIVULGAÇÃO DO DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
17/02/24	DIVULGAÇÃO DE EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PARA AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSIONAL E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA



DECLARAÇÃO Nº 001

Eu [nome completo], brasileiro(a), portador do CPF de nº [numeração] e do RG de nº [numeração], sendo emitido [órgão emissor], tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para provimento das vagas destinadas a Área Rural do Município de Guaratuba/PR em caráter temporário para o cargo de [indicar cargo] para atender a demanda da [indicar região do cargo], DECLARO que:

1 – Sob as penas da Lei, em consonância com o disposto no artigo nº 13 da Lei nº 8.429 de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens:

[PREENCHER DE ACORDO COM OS BENS]

----- OU -----

1 – Sob as penas da Lei, em consonância com o disposto no artigo nº 13 da Lei nº 8.429 de 1992, não possuo bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, que aduz: omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

[cidade], [dia] de [mês] de 2024.

Assinatura



DECLARAÇÃO Nº 002

Eu [nome completo], brasileiro(a), portador do CPF de nº [numeração] e do RG de nº [numeração], sendo emitido [órgão emissor], tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para provimento das vagas destinadas a Área Rural do Município de Guaratuba/PR em caráter temporário para o cargo de [indicar cargo] para atender a demanda da [indicar região do cargo], DECLARO que:

1 – Estou ciente dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo conforme estabelecidos no Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, na Lei Municipal nº 777 de 1997, Lei Municipal nº 1.922 de 2022, Lei Municipal nº 1.931 de 2022, Lei Municipal nº 1.947 de 2022 e suas respectivas alterações.

2 – Estou ciente que após apto em exames admissionais, deverei acompanhar os diários oficiais publicados no site da prefeitura, para verificação da publicidade do Contrato Temporário sob Regime Especial, e que após nomeado em diário, devo me apresentar no departamento de Recursos Humanos para posse do cargo nos horários de 08h às 11h e das 13h 30min às 16h.

3 – Estou ciente que o prazo para início dos trabalhos será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da publicação em diário oficial.

[cidade], [dia] de [mês] de 2024.

Assinatura



DECLARAÇÃO Nº 003

Eu [nome completo], brasileiro(a), portador do CPF de nº [numeração] e do RG de nº [numeração], sendo emitido [órgão emissor], tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para provimento das vagas destinadas a Área Rural do Município de Guaratuba/PR em caráter temporário para o cargo de [indicar cargo] para atender a demanda da [indicar região do cargo], DECLARO, em face do que faculta a Constituição Federal, em seu artigo 37, dispostos nos incisos XVI e XVII e nos artigos 22, 26 e 32 da Lei Municipal nº 777 de 1997, que:

1 – Não acumulo qualquer cargo/emprego/função em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital e Municipal, na Administração Direta ou Indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta e indiretamente, pelo poder público.

2 – Não recebo nenhum benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público.

----- Preencher se Necessário -----

DECLARO, ainda, que em face ao que faculta o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal que:

Sou [ocupante ou aposentado] de cargo público de [indicar cargo], lotado no [indicar local] com carga horária de [indicar carga horária] semanais, recebendo os proventos mensais no valor de R\$ [indicar proventos] e contribuindo para o regime [próprio] ou [geral] no município de [indicar localidade], sendo servidor da esfera [Federal / Estadual / Distrital / Municipal / Governamental].

[cidade], [dia] de [mês] de 2024.

Assinatura



DECLARAÇÃO N° 004

Eu [nome completo], brasileiro(a), portador do CPF de nº [numeração] e do RG de nº [numeração], sendo emitido [órgão emissor], tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para provimento das vagas destinadas a Área Rural do Município de Guaratuba/PR em caráter temporário para o cargo de [indicar cargo] para atender a demanda da [indicar região do cargo], DECLARO:

Não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não ter sido demitido de emprego público por justa causa assim como não ter contrato Temporário com a Administração Pública rescindido em consequência de aplicação de pena disciplinar, a presente declaração abrange todas as esferas sendo a Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

[cidade], [dia] de [mês] de 2024.

Assinatura



EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal Cultura e Turismo

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Secretário do Meio Ambiente

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional Coroados

Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo

Edilson Garcia Kalat – Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br